

Decreto nº. 26/2.018

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Decreto nº 26/2018 de 02/07/2018

Córrego do Ouro-GO, 02/07/2018 Horas: 09:00

Regis Campos de Oliveira

Responsável pela publicação

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUNPRECOR - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DO OURO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 739 de 15/12/2016,

### DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 739 de 15/12/2016, para suprir o custo normal e custo especial do **FUNPRECOR - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DO OURO**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	18,15%	5,00%
2019	11,00%	11,00%	18,99%	7,00%
2020	11,00%	11,00%	18,99%	9,00%
2020	11,00%	11,00%	18,99%	11,00%
2021	11,00%	11,00%	18,99%	13,00%
2022	11,00%	11,00%	18,99%	15,00%
2023	11,00%	11,00%	18,99%	17,00%
2024	11,00%	11,00%	18,99%	19,00%
2026 À 2048	11,00%	11,00%	18,99%	21,97%

**Murilo César da Silva**  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com Site: www.corregodoouro.go.gov.br

**§ Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**§ Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ Terceiro.** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

**§ Quarto.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogando o Decreto 04/2.018.

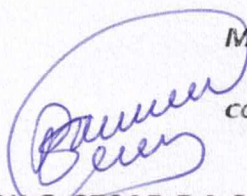
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Julho de 2.018.



**Murilo César da Silva**  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO

**MURILO CESAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal